

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2020 a 31/12/2020)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
MEIMEI EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA			
CNPJ: 51.149.391/0001-41	Nº DE REGISTRO CNAS:	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA: 009/96-02
ENDEREÇO: Rua Recife, 11			
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Sacadura Cabral	CEP: 09060-730	
TELEFONE: (DDD): (11) 4421-9577	TELEFONE: (DDD):		
E-MAIL INSTITUCIONAL: dpmeimei@hotmail.com	SITE: www.bercariomeimei.org.br		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME Fábio Nunes de Oliveira			
CPF: 180.270.588-05	RG nº 28.302.634-0	DATA DE EMISSÃO 25/07/2014	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP
CARGO: Presidente	PERÍODO DE MANDATO: 2019 - 2021		
ENDEREÇO: Rua La Place, 285			
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Vila Suíça	MUNICÍPIO: Santo André	
CEP: 09130-130	TELEFONE: (DDD) (11) 4991-3728	TELEFONE: (DDD)	CELULAR: (11) 98546-2935
E-MAIL PARTICULAR: fnunesoliveir@hotmail.com	E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: bercariomeimei@gmail.com		



QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

O Berçário Meimei, hoje denominado Meimei Educação e Assistência, é uma Entidade Assistencial e Educacional, sem fins econômicos e devidamente registrada nos órgãos Públicos.

Instituída em 12/10/1988 por um grupo de senhoras, sendo que as atividades se iniciaram em 17/10/1988.

A iniciativa de criar um Berçário surgiu a partir de uma das atividades sociais da Fraternidade Espírita Renascer, que durante um curso para gestantes as voluntárias ouviram das futuras mães o apelo no sentido de se criar um local onde pudessem deixar seus filhos para continuar a trabalhar.

No início de suas atividades a Meimei Educação e Assistência atendia doze crianças de zero a dois anos.

No decorrer do tempo, houve a necessidade de ampliar este trabalho, atualmente a Meimei Educação e Assistência atende em período integral 125 crianças na faixa etária de quatro meses a três anos e dez meses.

O objetivo principal é oferecer às crianças, cuidados com alimentação, saúde, higiene e um trabalho pedagógico direcionado no sentido de favorecer o seu desenvolvimento em todos os aspectos: físico, afetivo, psicológico, emocional, intelectual e social, sendo o atendimento prestado de forma inteiramente gratuita às famílias.

Para o cumprimento de sua missão a instituição cumpre e faz cumprir os princípios e fins da Educação Nacional e Legislação correlata: LDB 9.394/96 Lei Federal de Diretrizes e Bases de 20/12/1996, o ECA nº 8069/90, Lei Federal do Estatuto da Criança e Adolescente de 13/07/1990, Código de Obras do Município de Santo André nº 8065/00, de 13/07/2000, e ainda o disposto na deliberação do CEE nº 06/95 do Conselho Estadual de Educação de 30/06/1999 e considerando o disposto na indicação CME nº 001/2011 do Conselho Municipal de Educação de 07/06/2011.

Os recursos financeiros são obtidos por meio de convênio com a Prefeitura de Santo André, que repassa para a entidade um valor per capita, porém precisa ser complementado com ações solidárias da sociedade: eventos, bazares beneficentes organizados por voluntários e contribuição mensal de doações.

Instituição federada a Feasa (Federação das Entidades Assistenciais de Santo André) e participante titular do CMDCA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente) no período de 2015 a 2018. Possuímos uma parceria com a Craisa e Mesa Brasil, onde recebemos doações de gêneros alimentícios. E um Instrumento de Colaboração com a Fundação Salvador Arena de repasse de valores para complementação alimentar no período de 2016 a 2018. Em 2017 tivemos uma reformulação dos espaços lúdicos através de financiamento pelo FUMCAD (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente).

A organização funcional representa, de forma sintética, a dinâmica hierárquica que perpassa toda a administração da instituição. Essa dinâmica se consolida a partir de: Diretoria Executiva; Gestão Técnico Administrativa; Gestão Pedagógica; Serviços Auxiliares.

A Meimei Educação e Assistência é administrada por uma diretoria executiva constituída por 5 (cinco) membros voluntários eleitos em Assembleia Geral com mandato de 3 (três) anos a saber: presidente, vice-presidente, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro e secretário, advindos da Fraternidade Espírita Renascer.

Com o olhar diferenciado para cada criança procuramos criar um atendimento personalizado para atender a necessidade de cada uma delas dentro de sua faixa etária, sempre buscando aprimorar e capacitar o trabalho realizado.

Missão: Promover ações socioeducativas que possibilitem o desenvolvimento de forma integral de crianças e famílias, que favoreça os vínculos afetivos e proporcione uma educação para construção da cidadania.

JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, **"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"**.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos", "Traços, Sons, Cores e Formas", "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

DIAGNÓSTICO

Atendimento educacional e social a 125 (cento e vinte e cinco) crianças em período integral, com idade entre 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 10 (dez) meses e as famílias das crianças assistidas, que participam dos encontros temáticos e demais atividades que a creche proporciona.

Assegurando o atendimento dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Atuamos nos bairros Sacadura Cabral, Vila Palmares e Tamarutaca na cidade de Santo André, São Paulo.

Ações previstas para o projeto:

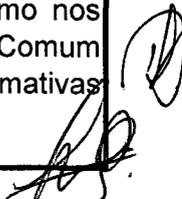
- Promover o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo e social da criança;
- Desenvolver o processo educativo, fundamentado no princípio de que toda criança tem o direito de ser respeitada, de ter acesso à educação, a fazer escolhas, a brincar e viver no mundo do faz de conta;
- Assegurar educação e cuidados de qualidade, visando o desenvolvimento integral das crianças, em um ambiente seguro e acolhedor, que contemple todas as suas necessidades;
- Desenvolver planejamentos pedagógicos, que contemplem a capacidade e o interesse de cada faixa-etária, bem como suas necessidades;
- Contribuir com as famílias no cuidar e educar seus filhos, para que possam trabalhar, promovendo um progresso na qualidade de vida;
- Oferecer um ambiente saudável, para que as crianças possam superar possíveis traumas de situações de risco pessoal ou social que tenham vivenciado;
- Contribuir para a formação da cidadania (noções de direitos e deveres) e despertar o senso crítico;
- Promover o atendimento das famílias em programas e ações de acordo com as possibilidades da creche;
- Promover um relacionamento sadio nas famílias e entre as famílias;
- Permitir que a criança conheça a si e o mundo que a cerca;
- Promover ações preventivas de saúde;
- Proporcionar ambiente de adaptação e inserção no qual a criança sinta-se protegida e segura para manifestar suas ideias e opiniões;
- Proporcionar ambiente seguro, estimulante, saudável, alegre e prazeroso, garantindo às crianças tranquilidade e estímulo para o seu processo de desenvolvimento;
- Priorizar o brincar e o lúdico como práticas de ensino.

OBJETIVO GERAL

Atendimento a crianças em creche e pré-escola, na faixa etária de:

04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 10 (dez) meses

Assegurando atendimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) em especial nos artigos, 4º, 29, 30 e 31, e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil (RCNEI) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.



233
B

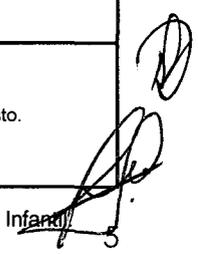
META QUANTITATIVA					
Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (PARCIAL)	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário (Ciclo I)	2	0	45	4	2
Maternal (Ciclo II)	4	0	80	6	1

TOTAL DE ATENDIMENTO 125

Faixas Etária para Ingresso em 2020				
Ciclos	Turmas	Alunos Ingressantes	Alunos em continuidade	Crianças por Educador
Ciclo I	BERÇÁRIO 1	01/04/2019 a 2020	01/07/2019 a 2020	6 a 8
	BERÇÁRIO 2	01/04/2018 a 31/03/2019	01/07/2018 a 31/06/2019	10
Ciclo II	MATERNAL 1 (1º Ciclo Inicial)	01/04/2017 a 31/03/2018	01/07/2017 a 31/06/2018	15
	MATERNAL 2 (1º Ciclo Final)	01/04/2016 a 31/03/2017	01/07/2016 a 31/06/2017	15
Ciclo III	1ª ETAPA - PRÉ ESCOLA 1 (2º Ciclo Inicial)	01/04/2015 a 31/03/2016	01/07/2015 a 31/06/2016	20
	2ª ETAPA - PRÉ ESCOLA 2 (2º Ciclo Final)	01/04/2014 a 31/03/2015	01/07/2014 a 31/06/2015	25

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, METAS E RESULTADOS			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	ATIVIDADES	INDICADORES DE RESULTADO
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: interações e brincadeiras.	Experiências e multiplicidade de ações com base nos cinco Campos de Experiência: - O eu, o outro e o nós; - Corpo, gestos e movimentos; - Traços, sons, cores e formas; - Escuta, fala, pensamento e imaginação; - Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.	Através da observação e registro da garantia dos seis Direitos de Aprendizagem: - Conviver; - Brincar; - Participar; - Explorar; - Expressar; - Conhecer-se.
Garantir a manutenção das vagas ofertadas.	Cumprimento do Plano de Trabalho.	Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de Execução do Objeto.	98% até 100% das vagas.
Envolver Familiares.	Participação da Família e Comunidade.	Reuniões de pais e educadores; Atendimento Individualizado; Eventos sociais; Palestras educativas; Comunicação escrita.	Mínimo de 50% de envolvimento de pais e da comunidade nas ações em que há possibilidade de registro.
Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos.	Aprimoramento dos Profissionais	Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas e/ou workshop; Reuniões de Formação.	Mínimo 1 evento; Mínimo 7 formações.
Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas; Relatórios de Execução do Objeto; Visitas in loco.	Participação de 80%; Entrega Mensal; 01 Mensal.
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Benfeitorias nos Espaços Físicos.	Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/ nº de crianças; Melhorias no aspecto de segurança.	Realização do Previsto.

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil



METODOLOGIA

Atendimento educacional e social a 125 (cento e vinte e cinco) crianças em período integral, com idade entre 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 10 (dez) meses e as famílias das crianças assistidas, que participam dos encontros temáticos e demais atividades que a creche proporciona.

Assegurando o atendimento dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Atuamos nos bairros Sacadura Cabral, Vila Palmares e Tamarutaca na cidade de Santo André, São Paulo.

Ações previstas para o projeto:

- Promover o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo e social da criança;
- Desenvolver o processo educativo, fundamentado no princípio de que toda criança tem o direito de ser respeitada, de ter acesso à educação, a fazer escolhas, a brincar e viver no mundo do faz de conta;
- Assegurar educação e cuidados de qualidade, visando o desenvolvimento integral das crianças, em um ambiente seguro e acolhedor, que contemple todas as suas necessidades;
- Desenvolver planejamentos pedagógicos, que contemplem a capacidade e o interesse de cada faixa-etária, bem como suas necessidades;
- Contribuir com as famílias no cuidar e educar seus filhos, para que possam trabalhar, promovendo um progresso na qualidade de vida;
- Oferecer um ambiente saudável, para que as crianças possam superar possíveis traumas de situações de risco pessoal ou social que tenham vivenciado;
- Contribuir para a formação da cidadania (noções de direitos e deveres) e despertar o senso crítico;
- Promover o atendimento das famílias em programas e ações de acordo com as possibilidades da creche;
- Promover um relacionamento sadio nas famílias e entre as famílias;
- Permitir que a criança conheça a si e o mundo que a cerca;
- Promover ações preventivas de saúde;
- Proporcionar ambiente de adaptação e inserção no qual a criança sinta-se protegida e segura para manifestar suas ideias e opiniões;
- Proporcionar ambiente seguro, estimulante, saudável, alegre e prazeroso, garantindo às crianças tranquilidade e estímulo para o seu processo de desenvolvimento;
- Priorizar o brincar e o lúdico como práticas de ensino.

ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	4
Sala de atividades multiuso	0
Berçário	2
Brinquedoteca	1
Fraldário	1
Refeitório	1
Banheiro infantil	4
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	1
Pátio	1
Horta	1
Solário	1
Quadra de esportes	0
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	0
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	1
Dispensa	2
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	1
Banheiro de adultos	3
Lavanderia	1
Outros	0

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto




AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS:

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas ;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS:

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada;

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária ;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

Será publicado em jornal de grande circulação:

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subseqüente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º) ;
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO) JANEIRO E FEVEREIRO

Qtde.	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)										FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio	FGTS	PIS	INSS	INSS	INSS	INSS	
1	ASSISTENTE TÉCNICO	30	R\$ 2.825,48	R\$ 27,30	R\$ 56,51	R\$ 232,74	R\$ 29,09	R\$ 581,86	MUNICIPAL	SERVIÇO SOCIAL		
1	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	44	R\$ 3.283,34	R\$ -	R\$ -	R\$ 262,67	R\$ 32,83	R\$ 656,67	MUNICIPAL	PEGAGOGO		
1	COORDENADOR(A)	44	R\$ 4.210,96	R\$ 40,68	R\$ 84,22	R\$ 346,87	R\$ 43,36	R\$ 867,17	MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO OU AFINS		
1	COZINHEIRO (A)	44	R\$ 1.659,22	R\$ 16,03	R\$ 33,18	R\$ 136,67	R\$ 17,08	R\$ 341,69	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO		
5	EDUCADOR (A) DO TERCEIRO SETOR - NIVEL I	44	R\$ 1.687,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 134,96	R\$ 16,87	R\$ 337,40	MUNICIPAL	PEGAGOGO		
3	EDUCADOR (A) DO TERCEIRO SETOR - NIVEL I	44	R\$ 1.687,00	R\$ -	R\$ 16,87	R\$ 136,31	R\$ 17,04	R\$ 340,77	MUNICIPAL	PEGAGOGO		
1	EDUCADOR (A) DO TERCEIRO SETOR - NIVEL II	44	R\$ 1.844,46	R\$ 33,12	R\$ 36,89	R\$ 153,16	R\$ 19,14	R\$ 382,89	MUNICIPAL	PEGAGOGO		
1	EDUCADOR (A) DO TERCEIRO SETOR - NIVEL II	44	R\$ 1.844,46	R\$ 51,57	R\$ 36,89	R\$ 154,63	R\$ 19,33	R\$ 386,58	MUNICIPAL	PEGAGOGO		
1	EDUCADOR (A) DO TERCEIRO SETOR AUXILIAR - NIVEL II	44	R\$ 1.844,46	R\$ 51,56	R\$ 36,89	R\$ 154,63	R\$ 19,33	R\$ 386,58	MUNICIPAL	CURSANDO PEDAGOGIA		
1	SERVENTE DE COZINHA	44	R\$ 1.592,32	R\$ -	R\$ 15,92	R\$ 128,66	R\$ 16,08	R\$ 321,65	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL		
1	SERVENTE DE COZINHA	44	R\$ 1.592,32	R\$ -	R\$ 31,85	R\$ 129,93	R\$ 16,24	R\$ 324,83	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL		
1	SERVENTE DE LIMPEZA	44	R\$ 1.180,93	R\$ -	R\$ -	R\$ 94,47	R\$ 11,81	R\$ 236,19	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL		
1	SERVENTE DE LIMPEZA	44	R\$ 1.743,23	R\$ 84,20	R\$ 34,86	R\$ 148,98	R\$ 18,62	R\$ 372,46	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL		
2	ESTAGIÁRIA	44	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	MUNICIPAL	CURSANDO PEDAGOGIA		

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex. INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

Nota 2: O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (7% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos recorrentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitorias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966, motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 8,77% sobre o total de recursos humanos)

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários	21
Total do Salário Base (sem dissídio)	R\$ 38.317,18
Total de valores destinados a Biênio	R\$ 304,46
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 417,82
FGTS	R\$ 3.027,16
PIS	R\$ 378,39
INSS	R\$ 7.567,89
Benefícios (vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica e outros previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 6.000,00
Recolhimento referente a 13º Salário	R\$ 4.167,74
Recolhimento referente a 1/3 de Férias	R\$ 1.389,25
TOTAL MENSAL	R\$ 61.569,89

7% de Provisão para Rescisão (sobre Folha de Pagamento) + 1,77% de encargos recorrentes (sobre 13º salário + Férias)

3% referente a antecipação de dissídio dos meses de janeiro/fevereiro que complementarão o Provisionamento para Rescisão

TOTAL DE PROVISIONAMENTO A DEPOSITAR

R\$ 3.599,26

R\$ 1.775,07

R\$ 5.374,33

23
9

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (COM 3% DE DISSÍDIO)

MARÇO E DEZEMBRO

Qtde.	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO										FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio	FGTS	PIS	INSS	FONTES PAGADORA			
1	ASSISTENTE TÉCNICO	30	R\$ 2.910,24	R\$ 27,30	R\$ 58,21	R\$ 239,66	R\$ 29,96	R\$ 599,15	MUNICIPAL	SERVICO SOCIAL		
1	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A)	44	R\$ 3.381,84	R\$ -	R\$ -	R\$ 270,55	R\$ 33,82	R\$ 676,37	MUNICIPAL	PEGAGOGO		
1	COORDENADOR(A)	44	R\$ 4.337,29	R\$ 40,68	R\$ 86,75	R\$ 357,18	R\$ 44,65	R\$ 892,94	MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO OU AFINS		
1	COZINHEIRO (A)	44	R\$ 1.709,00	R\$ 16,03	R\$ 34,18	R\$ 140,74	R\$ 17,59	R\$ 351,84	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO		
5	EDUCADOR (A) DO TERCEIRO SETOR - NÍVEL I	44	R\$ 1.737,61	R\$ -	R\$ -	R\$ 139,01	R\$ 17,38	R\$ 347,52	MUNICIPAL	PEGAGOGO		
3	EDUCADOR (A) DO TERCEIRO SETOR - NÍVEL I	44	R\$ 1.737,61	R\$ -	R\$ 17,38	R\$ 140,40	R\$ 17,55	R\$ 351,00	MUNICIPAL	PEGAGOGO		
1	EDUCADOR (A) DO TERCEIRO SETOR - NÍVEL II	44	R\$ 1.899,79	R\$ 33,12	R\$ 38,00	R\$ 157,67	R\$ 19,71	R\$ 394,18	MUNICIPAL	PEGAGOGO		
1	EDUCADOR (A) DO TERCEIRO SETOR - NÍVEL II	44	R\$ 1.899,79	R\$ 51,57	R\$ 38,00	R\$ 159,15	R\$ 19,89	R\$ 397,87	MUNICIPAL	PEGAGOGO		
1	EDUCADOR (A) DO TERCEIRO SETOR AUXILIAR - NÍVEL II	44	R\$ 1.899,79	R\$ 51,56	R\$ 38,00	R\$ 159,15	R\$ 19,89	R\$ 397,87	MUNICIPAL	CURSANDO PEDAGOGIA		
1	SERVENTE DE COZINHA	44	R\$ 1.640,09	R\$ -	R\$ 16,40	R\$ 132,52	R\$ 16,56	R\$ 331,30	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL		
1	SERVENTE DE COZINHA	44	R\$ 1.640,09	R\$ -	R\$ 32,81	R\$ 133,83	R\$ 16,73	R\$ 334,58	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL		
1	SERVENTE DE LIMPEZA	44	R\$ 1.216,36	R\$ -	R\$ -	R\$ 97,31	R\$ 12,16	R\$ 243,27	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL		
1	SERVENTE DE LIMPEZA	44	R\$ 1.795,53	R\$ 84,20	R\$ 35,91	R\$ 153,25	R\$ 19,16	R\$ 383,13	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL		
2	ESTAGIARIA	44	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	MUNICIPAL	CURSANDO PEDAGOGIA		

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

Nota 2: O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (7% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos recorrentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966, motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 8,77% sobre o total de recursos humanos)

VALORES TOTAIS POR MÊS

Total de Funcionários	21
Total do Salário Base (com 3% de dissídio)	R\$ 39.466,70
Total de valores destinados a Biênis	R\$ 304,46
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 430,35
FGTS	R\$ 3.117,97
PIS	R\$ 389,75
INSS	R\$ 7.794,93
Benefícios (vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica e outros previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 6.000,00
Recolhimento referente a 13º Salário	R\$ 4.292,01
Recolhimento referente a 1/3 de Férias	R\$ 1.430,67
TOTAL MENSAL	R\$ 63.226,84

7% de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento) + 1,77% de encargos recorrentes (sobre 13º salário + Férias)

R\$ 3.706,58

2385
10

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO (R\$)
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 755.399,06
Materiais de Consumo	R\$ 10.000,00
Serviços de Terceiros ^{2,3}	R\$ 55.206,02
Locação de Imóveis ^{2,3} (IPTU, fatura de locação)	R\$ -
Locações Diversas ^{2,4}	R\$ 2.400,00
Utilidades Públicas	R\$ 37.625,45
TOTAL DE DESPESAS	R\$ 860.630,53
RESERVA DE PROVISÃO ANUAL PARA RESCISÕES¹	R\$ 47.814,47
TOTAL	R\$ 908.445,00

Reposição de 1% sobre provisionamento, referente a diferença de dissídio do ano de 2019	R\$ 2.568,29
---	--------------

VALOR GLOBAL INCLUINDO REPOSIÇÃO	R\$ 911.013,29
---	-----------------------

1. O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (7% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos reincidentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 , motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 8,77% sobre o total de recursos humanos)

2. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos

3. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)

4. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.




VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)

PERÍODO INTEGRAL			
	VALOR	Nº DE ALUNOS	SUBTOTAL
BERÇÁRIO	R\$ 677,95	45	R\$ 30.507,75
MATERNAL/PRÉ-ESCOLA	R\$ 564,95	80	R\$ 45.196,00
Total Período Integral			R\$ 75.703,75

PERÍODO PARCIAL			
	VALOR	Nº DE ALUNOS	SUBTOTAL
BERÇÁRIO	R\$ 440,65	0	-
MATERNAL/PRÉ-ESCOLA	R\$ 367,20	0	-
Total Período Parcial			-

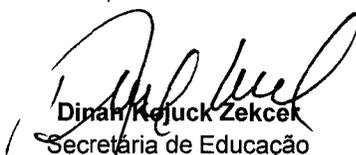
Valor de Repasse (mensal) R\$ 75.703,75

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Fevereiro (reposição de dissídio referente a 2019)	R\$ 2.568,29
Janeiro/Fevereiro	R\$ 151.407,50
Março	R\$ 75.703,75
Abril	R\$ 75.703,75
Maio	R\$ 75.703,75
Junho	R\$ 75.703,75
Julho	R\$ 75.703,75
Agosto	R\$ 75.703,75
Setembro	R\$ 75.703,75
Outubro	R\$ 75.703,75
Novembro	R\$ 75.703,75
Dezembro	R\$ 75.703,75
TOTAL	R\$ 911.013,29

VIGÊNCIA DO PLANO

O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Santo André, 01 de outubro de 2019.


 Dinah Kejuck Zekcek
 Secretária de Educação


 Fabio Nunes de Oliveira
 Presidente
 Meimei Educação e Assistência


 12

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

No uso das atribuições a mim conferidas e nos termos do artigo 35, inciso IV da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014; do artigo 29, inciso IV do Decreto Municipal nº 16.870 de 26 de dezembro de 2016 e do artigo 174, inciso IV das Instruções Normativas nº 002/2016 (TC-A-011476/026/16) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **APROVO NA ÍNTEGRA** o Plano de Trabalho apresentado por Meimei Educação e Assistência, conforme processo administrativo nº 37.536/2018, fls. 229 a 240, para firmada do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 201/2018, que vigorará no período 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Santo André, 11 de novembro de 2019.


Dinah Kojack Zekker
Secretária da Educação